



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 410 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS
DE SUA PROPRIEDADE ÀS FAMÍLIAS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS aprovou e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas, os lotes abaixo relacionados:

I - Lote 01, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 215,71 m² (duzentos e quinze metros quadrados e setenta e um centímetro quadrados), matrícula 2883;

II - Lote 02, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2884;

III - Lote 03, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2885;

IV - Lote 04, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2886;

V - Lote 05, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2887;

VI - Lote 06, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2888;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

VII - Lote 07, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2889;

VIII - Lote 08, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2890;

IX - Lote 09, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2891;

X - Lote 10, localizado na Quadra A, Avenida das Paineiras, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2892;

XI - Lote 11, localizado na Quadra A, Rua 01, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2893;

XII - Lote 01, localizado na Quadra B, Rua 05, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 161,37m² (cento e sessenta e um metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), matrícula 2898;

XIII - Lote 02, localizado na Quadra B, Rua 05, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 187,87m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), matrícula 2899;

XIV - Lote 03, localizado na Quadra B, Rua 05, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 205,65m² (duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), matrícula 2900;

XV - Lote 04, localizado na Quadra B, Rua 05, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 193,57m² (cento e noventa e três metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados), matrícula 2901;

XVI - Lote 01, localizado na Quadra D, Rua Edivino Caetano Neto, Loteamento Residencial Claudemira Mendonça, com área total de 200,80m² (duzentos metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), matrícula 2903;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

XVII - Lote 02, localizado na Quadra D, Rua Edivino Caetano Neto, Loteamento Residencial Claudemira Mendonça, com área total de 200,80m² (duzentos metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), matrícula 2904;

XVIII - Lote 03, localizado na Quadra D, Rua Edivino Caetano Neto, Loteamento Residencial Claudemira Mendonça, com área total de 200,80m² (duzentos metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), matrícula 2905;

XIX - Lote 04, localizado na Quadra D, Rua Edivino Caetano Neto, Loteamento Residencial Claudemira Mendonça, com área total de 200,80m² (duzentos metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), matrícula 2906;

XX - Lote 05, localizado na Quadra D, Rua Edivino Caetano Neto, Loteamento Residencial Claudemira Mendonça, com área total de 213,13m² (duzentos e treze metros quadrados e treze centímetros quadrados), matrícula 2907;

XXI - Lote 06, localizado na Quadra 08, Rua 5, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), matrícula 2870.

XXII - Lote 07, localizado na Quadra 08, Rua 5, Loteamento denominado " Residencial Campo Limpo ", com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2871.

XXIII - Lote 07A, localizado na Quadra 08, Rua 5, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2872.

XXIV - Lote 08, localizado na Quadra 08, Rua 5, Loteamento Residencial Campo Limpo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2873.

XXV - Lote 09, localizado na Quadra 08, Rua 5, Loteamento Residencial Campo Limpo ", com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2874.

XXVI - Lote 10, localizado na Quadra 08, Rua 5, Loteamento Residencial Campo Limpo ", com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2875.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

XXVII - Lote 14, localizado na Quadra 08, Rua 4, Loteamento Residencial Campo Limpo ", com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2876.

XXVIII - Lote 15, localizado na Quadra 08, Rua 4, Loteamento Residencial Campo Limpo ", com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2877.

XXIX - Lote 16, localizado na Quadra 08, Rua 4, Loteamento Residencial Campo Limpo ", com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2878.

XXX - Lote 17, localizado na Quadra 08, Rua 4, Loteamento Residencial Campo Limpo ", com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2879.

XXXI - Lote 17A, localizado na Quadra 08, Rua 4, Loteamento Residencial Campo Limpo ", com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), matrícula 2880.

Parágrafo Único – Os lotes acima descritos, só poderão ser destinados às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do Art. 1º desta Lei serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

- a)** Ter seu domicílio no município de Campo Limpo de Goiás há, no mínimo, 03 (três) anos;
- b)** Possuir renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;
- c)** Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
- d)** Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capita" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

Art. 3º - Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).

III - Taxas de Alvará de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 389 de 19 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal